



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ANÁLISE Nº 1/2021/GELTI-EPL/DGE-EPL

PROCESSO Nº 50840.000045/2020-12

INTERESSADO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 - ITEM 04 (NOTEBOOKS) - RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS - SUBSÍDIO TÉCNICO

RECORRENTE: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDO: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

## 1. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

1.1. A RECORRENTE LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA contesta a decisão que declarou vencedora do item 03 do Pregão 03/2020 a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, pelas alegações abaixo discriminadas:

### a) Alegação 01:

Segundo o "ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS", no que se refere ao NOTEBOOK, foi exigido o seguinte:

#### 3.1. PROCESSADOR:

3.1.7. Deverá atingir índice de, no mínimo, 6.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site .

Ocorre que na comprovação técnica encaminhada pela Recorrida não há qualquer documentação para a comprovação do subitem supracitado o qual deveria apresentar o índice DE DESEMPENHO com base de dados Passmark CPU Mark disponível no site .

### b) Alegação 02:

Segundo o "ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS", no que se refere ao NOTEBOOK, foi exigido o seguinte

#### 3.9. CHASSI:

3.9.3. Teclado interno no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), padrão QWERTY; Na proposta final da licitante ora Recorrida, não foi apresentado qual o padrão do teclado interno, se o mesmo atende ao padrão ABNT-2, português (PT-BR), assim como não consta qualquer catálogo, folder e/ou declaração do fabricante sobre as informações exigidas no Edital para esse teclado.

### c) Alegação 03:

Descumprimento do item 3.14 COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (grifamos). Na sua proposta inicial a empresa Recorrida apenas limitou-se a copiar o Edital, NÃO INFORMANDO de maneira clara QUAL O MODELO DO PROCESSADOR E DO SSD ESTAVA SENDO PROPOSTO NA CONFIGURAÇÃO do notebook.

Alega que não foi apresentada a documentação técnica que comprova de QUAL MODELO estaria sendo ofertada pela Recorrida.

## 2. DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1. A Recorrente requer que o Pregoeiro e a sua Comissão de Apoio REFORMEM a sua decisão que CLASSIFICOU a licitante GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. dando, por decorrência, provimento ao presente Recurso Administrativo interposto pela LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., e com isso desclassificando a licitante vencedora por carecer, aquela decisão classificatória, de razões de fato e de Direito suficientes a mantê-la.

## 3. DAS CONTRARRAZÕES

3.1. Nas contrarrazões, a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, informa que:

### a) Contrarrazão - Alegação 01:

Segundo consta no Anexo A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:

3.1.7. Deverá atingir índice de, no mínimo, 6.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/cpu>

A GLOBAL destaca em sua proposta bem como junto da amostra do equipamento proposto o seguinte modelo de processador: Intel I5 10210U.

Em consulta ao site elencado no edital temos pontos de performance e, portanto, restando em plena conformidade ao exigido em edital. Informação disponível em: <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5-10210U+%40+1.60GHz&id=3542> Intel Core i5-10210U a 1,60 GHz Descrição: Intel UHD Graphics Aula: Laptop Soquete: FCBGA1528 Velocidade do relógio: 1,6 GHz Velocidade turbo: 4,2 GHz Cores: 4 Threads : 8 TDP para baixo: 10 W TDP para cima : 25 W TDP típico: 15 W 3 MARCA MÉDIA DA CPU: 6.545

### b) Contrarrazão – Alegação 02:

O edital estabelece que o equipamento possua teclado padrão ABNT-2 em português (PT-BR) padrão QWERTY.

A HP Inc, assim como os demais fabricantes, fábrica e revende seus produtos em diversos países, de modo que para cada país, a fabricante adequa os seus produtos conforme as leis locais e padrões de tomadas.

No Brasil não é diferente pois a nomenclatura que define sobre a linguagem do teclado para o país, se dá pelo sufixo encontrado no partnumber do produto "#AC4". Esta informação pode ser encontrada em <https://www.cpubenchmark.net/identificando-o-modelo-exato-do-seu-notebook-HP/td-p/57070#:~:text=br%20E2%80%93%20Regi%C3%A3o%20E2%80%93%20Por%20C3%BAltimo%20n%C3%A3o,a%20sigla%20regional%20do%20notebook.&text=observar+a+declara%C3%A7%C3%A3o+do+fabricante+apresentada+no+processo,+temos+que+o+equipamento+ofertado+apresenta+o+seguinte+partnumber:+2B278LA#AC4>. Este partnumber apresenta o sufixo #normas técnicas do país, inclusive a ABNT 2 (PT-BR) para o teclado.

### c) Contrarrazão - Alegação 03:

A empresa GLOBAL manifesta que apresentou os catálogos e demais comprovações plenamente de acordo com a lei, bem como o estabelecido pelo edital, seus anexos e em seus esclarecimentos publicados, podem ser encontrados todos os pontos soerguidos pela licitante LTA-RH dados como incompletos.

Indica ainda que a licitante LTA-RH toma como base de seu recurso, as informações constantes apenas de PROPOSTA INICIAL juntada no portal de compras, sem levar em consideração OS ESCLARECIMENTOS relacionados ao certame e a ANÁLISE DETALHADA DA AMOSTRA exigida pela administração. Assim é importante trazeremos à baila os esclarecimentos publicados que são parte integrante do processo licitatório.

Esclarecimento 06

3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.

Entendemos que no caso dos HD's, onde os fabricantes utilizam produtos em OEM onde no folder oficial do fabricante é informado todas as especificações técnicas, não é necessária a informação.

Resposta 06: Está correto o entendimento.

#### 4. DA ANÁLISE DE MÉRITO

##### a) Análise - Alegação 01:

O desempenho do processador Intel i5-10210U indicado pelo RECORRIDO foi verificado na base de dados Passmark CPU, tendo alcançado uma pontuação de 6.545, quantitativo este superior ao mínimo indicado de 6.300 pontos para o desempenho.

Desta feita, não procede a alegação da RECORRENTE quanto ao não atendimento ao item 3.1.7 do Anexo A do Edital 03/2020.

##### b) Análise - Alegação 02:

Após verificação no catálogo do produto, verificou-se que o teclado indicado possui denominação de *Teclado HP Premium*. Em consulta ao site do fabricante, no endereço eletrônico, verifica-se a conformidade com o padrão QWERTY exigido, bem como ao padrão ABNT-2 é verificado na amostra apresentada, alcançando assim o objetivo pretendido pela EPL.

Cabe destacar que a amostra é parte integrante da proposta apresentada pelo licitante.

Desta feita, não procede a alegação da RECORRENTE quanto ao não atendimento ao item 3.9.3 do Anexo A do Edital 03/2020.

##### c) Análise - Alegação 03:

Conforme disposto no Esclarecimento 6 realizado pela EPL, as comprovações das informações técnicas contidas no folder oficial do fabricante atendem ao previsto no item 3.14.13, visto que as informações sobre o modelo/família do processador e do armazenamento interno - HD SSD, encontram-se dispostas no catálogo/folheto de especificações apresentado pela RECORRIDA.

As informações necessárias encontram-se inseridas no catálogo técnico, bem como foi devidamente informado pelo fabricante quando da indicação que os componentes são homologados pelo fabricante, incluindo também a unidade de armazenamento, conforme verificado no arquivo "Declaração do Fabricante". Logo, verifica-se a devida chancela do fabricante nos produtos/componentes, atendendo ao disposto no item 3.14.15

Desta feita, não procede a alegação da RECORRENTE quanto ao não atendimento ao item 3.14.13 do Anexo A do Edital 03/2020.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Por todo o exposto e, considerando a responsabilidade desta Gerência de Logística e Tecnologia da Informação em apoiar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020, e no mérito, recomendo o NÃO PROVIMENTO do recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 13/01/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3623554** e o código CRC **CEE83184**.



Referência: Processo nº 50840.000045/2020-12



SEI nº 3623554

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)